

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
Secretaria Judiciária
Coordenadoria de Gestão da Informação
Seção de Legislação e Editoração

PORTARIA Nº 299/2022 - PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 15, inciso XXXVIII, da [Resolução TRE nº 298/2018](#) - [Regimento Interno](#),

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ nº 324](#), de 30 de junho de 2020, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname e especialmente a previsão de seu art. 39;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do SEI nº 22.0.000016114-8;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da [Portaria TRE/GO nº 21](#), de 25 de janeiro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar o Dr. Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior (Juiz Membro), Dr. Abílio Wolney Aires Neto (Juiz Eleitoral da 146ª Zona Eleitoral de Goiânia), os servidores Flávia de Castro Dayrell (Coordenadora de Gestão da Informação), Alano Rodrigo Leal (Chefe da Seção de Manutenção Predial e Sistemas Elétricos), Brazilino Nunes de Oliveira (Assessor de Imprensa e Comunicação Social), Eduardo Petterson Fonseca Silva (Assistente IV da Coordenadoria de Gestão da Informação), Lafaiete Ribeiro de Campos (Assistente de Planejamento e Apoio à Gestão da Escola Judiciária Eleitoral), Marina Viana Pereira (Chefe da Seção de Jurisprudência e Pesquisa), Maurício Simplicio do Nascimento (Coordenador de Processamento) e Viviane Fraga de Oliveira (Chefe da Seção de Biblioteca, Arquivo e Memória), e ainda, os terceirizados Andréia Araújo Lima (arquivista) e Felipe Petres Dellon Silva (historiador), para comporem, sob a presidência do primeiro e coordenado pelo terceiro, a Comissão de Gestão de Memória e Cultura no âmbito deste Tribunal, nos termos do art. 39, da Resolução o CNJ nº 324/2020".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Desembargador ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Presidente

Este texto não substitui o publicado no [DJE nº 300, de 17.11.2022, páginas 2 e 3.](#)